TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 1094/2025

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material permanente (mobiliário), com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Catalão/GO, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas. O processo será conduzido na modalidade Pregão Eletrônico (SRP), conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
A contratação observará os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, transparência e sustentabilidade, em conformidade com o planejamento institucional e os critérios definidos neste documento.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6.º, XXIII, 'a' da Lei n.º 133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de mobiliário corporativo, novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, para equipar gabinetes parlamentares, setores administrativos, salas de reunião, recepções e demais ambientes institucionais da Câmara Municipal de Catalão/GO – nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO – R$	VALOR TOTAL – R$
1	1	APARADOR PARA CAFÉ CONFECCIONAD0 EM MDP 25MM; PÉS EM MADEIRA MACIÇA DE 17CM; NAS MEDIDAS 59,6CM X 0,36CM X 0,80CM; COR OFF WHITE/FREIJÓ	UN	17	332,07	5.645,19
	2	ARMARIO DE AÇO 1,66 X 75 X 35 CINZA	UN	25	1.115,22	27.880,50
	3	ARQUIVO LONGO PASTA SUSPENSA 04 GAV. TELESC AMAPA - ALTURA: 1,33M, LARGURA: 0,46M PROFUNDIDADE: 0,70M – COR CINZA	UN	06	1.299,75	7.798,50
	4	ARQUIVO DE AÇO, 01 PORTA DE VIDRO, LARGURA: 0,47 M, ALTURA: 1.74M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, COR: CINZA	UN	01	1.076,67	1.076,67
	5	BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL 25 LITROS 2 TORNEIRAS INOX COM FILTRO	UN	02	2.461,33	4.922,66
	6	CADEIRA FIXA ESTOFADA, COURISSIMO/COURO SINTÉTICO, COR PRETA	UN	25	260,67	6.516,75
	7	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA, COM SUPORTE BRAÇO DIGITADOR, COURISSIMO, COR PRETA	UN	35	692,98	24.254,30
	8	CADEIRA PRESIDENTE MOLAS, COR PRETA	UN	20	1.208,60	24.172,00
	9	CADEIRA GAMER, COR PRETA, LIMITE DE PESO NÃO INFERIOR A 120 KG, COR PRETA	UN	05	1.085,30	5.426,50
	10	LONGARINA CROMADA 3 LUGARES	UN	04	1.133,00	4.532,00
	11	LONGARINA CROMADA 2 LUGARES	UN	20	721,67	14.433,40
	12	MESA RETA 1,20 COM 02 GAVETA, COR ITAPUÃ	UN	50	596,00	29.800,00
	13	MESA RETA C/ 2 GAVETAS DE 1,70 X 70, COR ITAPUÃ	UN	04	1.137,50	4.550,00
	14	VENTILADOR DE PAREDE 60CM, COR PRETA	UN	20	342,22	6.844,40
					VALOR TOTAL GLOBAL (R$)	167.852,90

1.3. As informações constantes na tabela acima contêm a descrição dos itens que compõem o objeto do presente processo, apresenta as especificações completas dos itens a serem adquiridos, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis.
1.4. Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, é de esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, só consta no referido catálogo os itens padronizados água mineral natural, sem gás (códigos CATMAT n.º 445484 e n.º 445485), café torrado e moído do tipo único, (códigos CATMAT nº 606522, nº 606523 e nº 606524), açúcar do tipo cristal coloração branca, (código CATMAT nº 603269); e açúcar do tipo cristal orgânico, (código CATMAT nº 463990).
1.5. Trata-se de objeto comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado.
1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea "b" da Lei n.º 14.133/2021).

2.1. A Necessidade da Administração: Registro de preços para eventual contratação de empresa fornecedora de bens permanentes (mobiliário corporativo), visando garantir maior funcionalidade, conforto, segurança e padronização dos ambientes da Câmara Municipal da Catalão, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
2.2. Trata-se da contratação de empresa fornecedora de mobiliário corporativo, por meio de pregão eletrônico no sistema de registro de preços (SRP), para atender as necessidades desta câmara municipal.
2.3. Este processo apresenta como demanda equipar a sede da Câmara Municipal de Catalão/GO. Tratam-se de móveis que estão em todas as unidades da instituição, tanto legislativas quanto administrativas. Na estruturação de ambientes de trabalho faz-se necessária a utilização de mobiliário adequado, em bom estado, e, de acordo com as normas mais recentes, inclusive de ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores e vereadores, bem como para o público externo da Casa de Leis Municipal. Outrossim, é por meio do mobiliário que os operadores dos serviços e o cidadão estabelecem o contato presencial básico. Faz-se necessário, portanto, o mínimo de conforto e ergonomia para que os serviços públicos sejam prestados de forma adequada, atendendo à demanda sob a perspectiva do interesse público. Finalmente, a aquisição dos bens assegura a substituição dos móveis, que tenham sofrido desgaste inevitável do tempo ou cuja manutenção tenha se tornado antieconômica.
2.4. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra especialmente vantajosa, tendo em vista a possibilidade de aquisição conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal. Essa modalidade proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evita a aquisição em excesso e permite maior controle sobre a execução contratual, reduzindo riscos e ampliando a transparência do processo licitatório.
2.5. A modernização e padronização dos ambientes institucionais, por meio da aquisição de mobiliário corporativo de qualidade, contribui diretamente para a valorização do espaço público e a melhoria das condições de trabalho. Isso se reflete em ganhos concretos na produtividade, na satisfação dos servidores e vereadores, e na qualidade do atendimento ao cidadão. Trata-se, portanto, de medida alinhada aos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, que norteiam a administração pública.

2.6. Por fim, ressalta-se que a presente contratação está em consonância com o planejamento institucional da Câmara Municipal de Catalão/GO, visando à melhoria contínua de sua infraestrutura física. Tal medida busca
2.7. assegurar a adequada prestação dos serviços legislativos e administrativos, com foco na melhoria do ambiente organizacional e no cumprimento das finalidades públicas. A iniciativa reforça o compromisso desta Casa de Leis com a boa governança, a responsabilidade fiscal e a observância do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O art. 6º, XXIII, "c" da Lei n.º 14.133/21 dispõe que para descrever a solução como um todo deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto. Define-se como ciclo de vida as etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias- primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final. Desse modo, não se deve analisar somente as características intrínsecas ao uso em si, mas também eventual sustentabilidade em sua produção, duração de seu consumo até a destinação final do objeto;
3.2. A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário corporativo novo, durável e funcional, para atender às necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Catalão/GO. A escolha pela aquisição, em detrimento da locação, decorre da natureza permanente da necessidade, da melhor relação custo-benefício ao longo do tempo e da vantagem operacional de se possuir os bens patrimoniados, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.
3.3. Em observância ao disposto no art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/2021, a solução foi descrita considerando todo o ciclo de vida do objeto, que compreende: **Desenvolvimento do Produto:** Os móveis a serem adquiridos devem ter projeto técnico compatível com o uso institucional, com foco em ergonomia, segurança, estabilidade, resistência e usabilidade. Devem respeitar normas da ABNT e demais legislações pertinentes à segurança e conforto do usuário. **Obtenção de Matérias-Primas e Insumos:** A solução exige que os móveis sejam produzidos com materiais de origem comprovada, preferencialmente com certificações ambientais, como madeira com selo FSC ou equivalente, aço reciclável e plásticos não tóxicos. A procedência legal e sustentável dos insumos será considerada como diferencial, podendo ser exigida ou pontuada no edital. **Processo Produtivo:** A cadeia de produção deve observar critérios de eficiência energética e controle de resíduos. Serão favorecidos, no processo licitatório, fornecedores que adotem práticas de produção sustentáveis, com menor impacto ambiental e social, em consonância com os princípios da nova lei. **Consumo e Utilização:** Os móveis deverão atender à alta rotatividade e uso contínuo em ambiente institucional, com expectativa de vida útil mínima compatível com uso diário, reduzindo a necessidade de reposições ou manutenções frequentes. Além disso, deverão apresentar facilidade de limpeza, manutenção e montagem. **Descarte e Disposição Final:** Ao final de sua vida útil, os móveis deverão ser passiveis de reaproveitamento, doação ou reciclagem, preferencialmente com materiais separados por tipo (ex.: madeira, metal, tecido), facilitando sua destinação final ambientalmente correta. A Administração também observará a viabilidade de aplicação da logística reversa, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
3.4. Assim, a solução atende de forma integral os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, legais e ambientais, conforme exigido pela legislação, garantindo que a contratação pública atenda não apenas à necessidade imediata da Administração, mas também ao interesse público em sua dimensão sustentável e duradoura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, que são necessários para garantir o atendimento pleno das necessidades da Administração Pública, conforme planejamento realizado:

4.1.1. Requisitos Técnicos

• O mobiliário deverá ser novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

• Os itens deverão atender às normas técnicas de ergonomia, segurança, resistência e durabilidade, observando-se, quando aplicável, as normas da ABNT (como NBR 13962, NBR 15878, entre outras);

• Devem possuir acabamento uniforme e de qualidade, sem irregularidades que prejudiquem o uso ou apresentem risco ao usuário;

• Os materiais utilizados na fabricação (como madeira, MDF, aço, tecidos, espumas) devem apresentar qualidade comprovada, com resistência compatível com o uso contínuo em ambiente institucional;

• Os móveis deverão ser entregues montados ou com montagem inclusa, no local indicado pela Câmara Municipal, sem ônus adicional para a contratante.

4.1.2. Requisitos de Sustentabilidade

• Sempre que possível, os itens deverão ser produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, como madeira com certificação FSC ou equivalente;

• Deverá ser priorizada a utilização de materiais recicláveis ou reciclados no processo produtivo;

• O processo de fabricação dos produtos deve observar práticas de gestão ambiental, como economia de energia, controle de resíduos e redução da emissão de poluentes;

• Será estimulada a logística reversa ou reaproveitamento de peças ao final da vida útil do mobiliário, conforme diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (PNRS).

4.1.3. Requisitos Administrativos e Contratuais

• A contratada deverá entregar todos os produtos devidamente embalados e em perfeitas condições de uso;

• Os produtos deverão ser entregues e montados no endereço da Câmara Municipal de Catalão/GO, em horário comercial mediante agendamento prévio com o setor responsável;

• A contratada será responsável por trocar ou reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer itens com defeitos de fabricação, vícios ocultos ou não conformes com as especificações exigidas;

• A contratada deverá apresentar, junto aos produtos, os respectivos termos de garantia e manuais técnicos (quando houver).

4.1.4. Requisitos de Qualificação do Fornecedor

• O fornecedor deverá comprovar experiência compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica;

• Estar regularmente habilitado conforme as exigências legais (regularidade fiscal, trabalhista e jurídica);

• Poderá ser exigido que a empresa licitante comprove possuir capacidade operacional e logística para entrega e montagem dos itens no prazo estabelecido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto desta contratação seguirá o modelo indireto de execução, por meio da aquisição

direta de bens permanentes (mobiliário corporativo) junto à empresa vencedora do certame licitatório, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato a ser firmado.

5.2 A seguir, detalha-se a forma de execução:

5.2.1 Regime de Fornecimento:

- A contratação será realizada sob a forma de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021;
- Os bens serão fornecidos por demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Câmara Municipal, durante a vigência da ata de registro de preços;
- O fornecimento será parcelado, conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, dentro do limite global estabelecido.

5.2.2 Entrega dos Bens:

- A entrega dos móveis deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento;
- Os itens deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Catalão/GO, qual seja: Av. Nicolau Abrão, no 175, Setor Central, Catalão/GO - CEP: 75701-180, de segunda a sexta, das 08:30h às 10:00h e das 13:30h às 15:00h, com transporte, descarregamento e montagem sob responsabilidade integral da contratada;
- Os móveis devem ser entregues montados ou com serviço de montagem incluso, executado por profissional qualificado, sem gerar custo adicional à Administração.

5.2.3 Recebimento do Objeto:

- O recebimento será realizado em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
- Recebimento provisório, com verificação da conformidade dos bens com as especificações;
- Recebimento definitivo, após inspeção técnica e montagem, mediante atesto do setor competente.
- A contratada deverá substituir, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, quaisquer itens com defeito de fabricação ou não conformes, sem ônus para a Administração.

5.2.4 Garantia e Manutenção:

- Todos os itens deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;
- Dentro do prazo de garantia, a contratada será responsável pela reparação ou substituição imediata dos itens com defeitos, arcando com todos os custos envolvidos (transporte, peças, mão de obra).

5.2.5 Fiscalização da Execução

- A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidores designados, que acompanharão o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos bens entregues e a observância dos prazos estipulados;
- Eventuais não conformidades serão formalmente registradas e tratadas conforme previsto contratualmente, podendo ensejar aplicação de sanções.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'f' da Lei n.º 14.133/2021)

Do Reajuste

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7° da Lei n.º 14.133/2021.
6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Da Gestão Contratual

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, *caput* da Lei n.º 14.133/2021).
6.4. As comunicações entre a Câmara e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.5. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.6. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por 02 (dois) funcionários a serem designados pela Diretoria requisitante, ou pelos respectivos suplentes, na condição de representantes da CONTRATANTE.
6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.7.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;

6.8. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
6.9. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Diretoria Requisitante.
6.10. Elaborar relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da Contratante.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por funcionário designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO - CNPJ nº 00.833.942/0001-50 Av. Nicolau
Abrão, no 175, Setor Central, Catalão/GO - CEP: 75701-180, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes, bem como certidões federal, estadual e municipal, trabalhista e INSS.
7.3. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo contratado, atestada pelo gestor e/ou fiscal do contrato.
7.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item.**

Habilitação

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021)

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade
identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.7. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua

sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

8.11. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;
8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;
8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.15. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;
8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento
equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Habilitação técnica (art. 67, Lei nº 14.133/2021)

8.21. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e que tenha fornecido no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante presta ou prestou serviços de natureza similar;
- A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos itens cotados até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **Entretanto, tendo em vista o que estabelece os arts. 47 a 49 da referida Lei, os itens cotados acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão percentual destinado de 20% (vinte por cento), para a participação de ME e/ou EPP's.**

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

10.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, já que se trata de simples serviço de locação de veículos automotores.

11. DA PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS

11.1. Será vedada a participação de Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5 de 26 de maio de 2017 c/c Instrução Normativo SEGES/MP n.º 98, de 26 de dezembro de 2022.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da Contratada

12.1. É de responsabilidade da Contratada:

12.1.1. Executar o objeto contratual nos termos propostos, na data, horário e no local indicados pela Contratante, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

12.1.2. Fornecer os móveis conforme as especificações do Termo de Referência e da ordem de fornecimento;

12.1.3. Realizar o transporte, descarregamento e montagem dos itens, com a devida responsabilidade técnica;

12.1.4. Obedecer aos prazos estabelecidos para entrega, montagem e eventuais substituições;

12.1.5. Fornecer assistência técnica durante o período de garantia;

12.1.6. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da Ata e da execução das ordens de fornecimento;

12.1.7. Cumprir integralmente os termos do edital, da ata de registro de preços e do contrato.

12.1.8. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e

informações que serão acessados, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitadas, inclusive, as normas previstas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

12.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;

12.1.10. Observar os prazos para a execução do serviço contratado na forma apontada neste Termo de Referência;

12.1.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado número de telefone móvel e endereço de correio eletrônico que permita contato imediato dos fiscais do contrato e representante da Contratada, inclusive em dias não úteis (sábados, domingos e feriados);

12.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega e montagem do objeto à Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;

12.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;

12.1.15. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da Contratante;

12.1.16. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidade a terceiros;

Das Obrigações da Contratante

12.2. É de responsabilidade da Contratante:

12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

12.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

12.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2.7. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato, inclusive com relação a apresentação das apólices de seguro e manutenção veicular;

12.2.8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de

habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

12.2.9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

12.2.10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

13. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas apresentadas deverão ser válidas por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

14. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor deverá ser estimado **após pesquisa de mercado a ser realizada pela Departamento de Compras**, nos termos da Resolução nº 006, de 20 de dezembro de 2022, - Câmara Municipal de Catalão;

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos informados pela Diretoria Financeira, conforme art. 12°, inciso IV do Decreto n.º 936/2022;

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inc. XIV da Lei n.º 14.133/2021)

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

16.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 13;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

16.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

16.2.4. Multa:

- moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
- compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021);

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, *caput* da Lei n.º 14.133/2021);

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n.º 14.133/2021);

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Contratante;

16.7. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

16.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.9. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

16.10. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão

contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

16.11. A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela Contratante, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

16.12. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

16.13. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

16.14. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.15. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a III do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos I, II, III, IV e V, § 2º do art. 137, e, V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no § 2º do art. 138;

16.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.17. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17. DO FORO

17.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Catalão para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Catalão, 16 de junho de 2025.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Departamento de Compras Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência, em _____/_____/2025.

Jair Humberto da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Catalão-GO

ANEXO I- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Processo Administrativo nº 1094/2025
Objeto: Aquisição de mobiliário para a Câmara Municipal de Catalão
Referência: Lei 14.133/2021

Observação: A imagem são meramente ilustrativa. O produto final deve atender integralmente às especificações técnicas descritas

Catálogo Ilustrativo de Mobiliário – Câmara Municipal de Catalão

Aparador para Café

- **Descrição:** Aparador confeccionado em MDP de 25 mm de espessura, com acabamento melamínico tipo BP ou similar, na cor Off White/Freijó. Estrutura composta por tampo e painéis com bordas protegidas por fita PVC ou material equivalente. Possui pés em madeira maciça com altura aproximada de **17 cm**, garantindo resistência e estabilidade. Medidas referenciais: 59,6 cm de largura x 36 cm de profundidade x 80 cm de altura total (incluindo os pés). Admite-se variação dimensional de até 10% para mais ou para menos, desde que preservadas a funcionalidade, a estabilidade e o padrão estético do item.
- **Imagem Ilustrativa:**

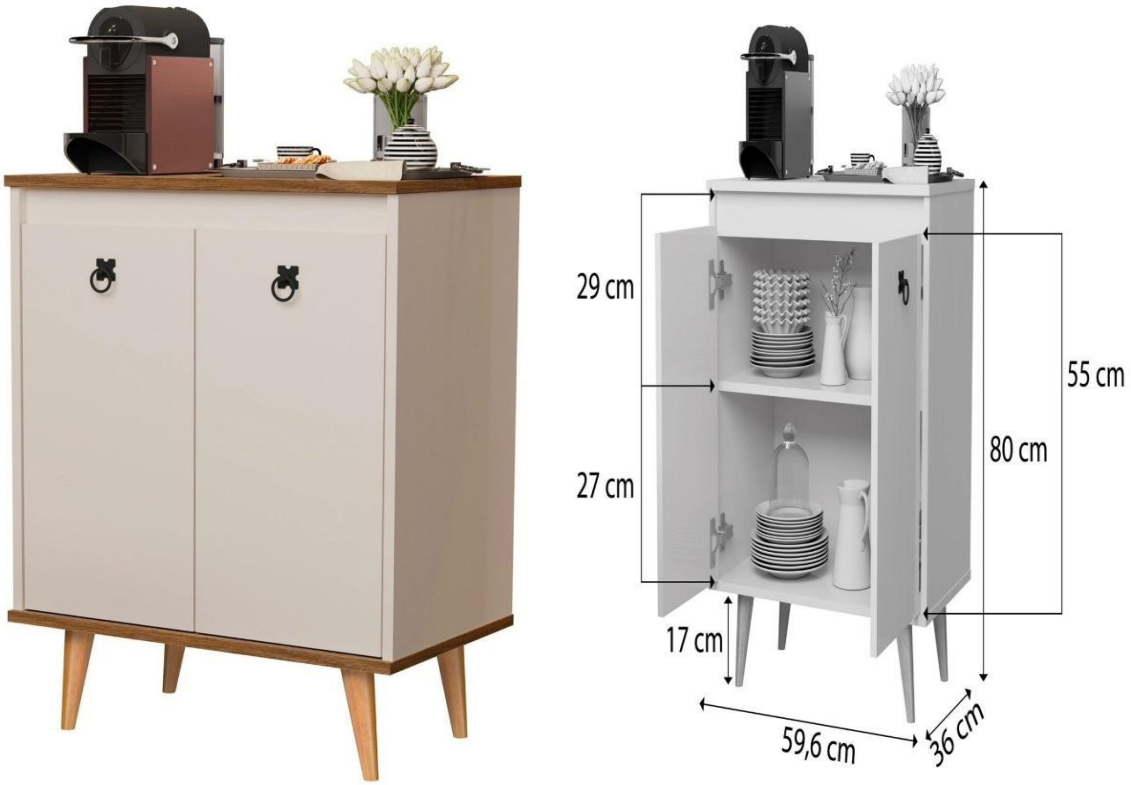

- **Observações:** A imagem acima é meramente ilustrativa. O produto final deve atender integralmente às especificações técnicas descritas.

Armário de Aço para Escritório

- **Descrição:** Armário para Escritório, com duas (02) portas pivotantes (de abrir) e com dobramento duplo em todo o seu perímetro contendo três (03) dobradiças internas em cada porta; Medidas aproximadas entre: L = 75 cm x A = 165 cm x P = 35 cm (Largura x Altura x Profundidade) admitindo-se variações de até 10% para mais ou para menos; material de confecção: em chapas de aço carbono laminado a frio ABNT NBR 1008 e 1020, conforme a ABNT NBR 87:2000 – cor cinza
- **Imagem Ilustrativa:**

- **Observações:** Produto deve ser entregue montado e com garantia mínima de 12 meses.

Arquivo Longo para Pasta Suspensa

- **Descrição: A**rquivo Longo em Aço - Arquivo para ESCRITÓRIO; Medidas aproximadas entre: L = 45 a 50 cm x A = de 130 a 135 cm x P = de 65 a 70 cm (Largura x Altura x Profundidade), admitindo-se variações de até 10% para mais ou para menos; Material de confecção do corpo, base, chapéu, gavetas, estrutura interna, corrediças e guias: em chapas de aço carbono laminado a frio ABNT NBR 1008 e 1020, conforme a ABNT NBR 87:2000 – Aço para construção mecânica – designação e composição química: a) Corpo e Gavetas: ≥ # 0,75 mm; b) Estrutura interna: ≥ # 0,90 mm; c) Base, Chapéu e Carrinhos: ≥ # 1,20 mm; Corpo: peças constituintes do corpo soldadas pelo processo MIG, provido de arredondamento em suas faces; Gavetas: 04 (quatro) de tamanho ofício para pastas suspensas, ocupando todo o espaço útil interno da caixa, dotadas de trilhos telescópicos, face frontal com acabamento arredondado, porta-etiquetas estampadas na própria chapa e puxadores/alças em perfil de PVC; Sistema de fechamento: tranca cilíndrica metálica simultânea para todas as gavetas; Fechadura: do tipo tambor cilíndrico com 04 (quatro) pinos e chave, preferencialmente, dobrável em duplicata; Base/Apoio: preferencialmente, pés com sapatas ou injetadas em polipropileno (PP), de alta resistência, plásticas protetoras para não danificar o piso; Tratamento: anticorrosivo em todas as partes metálicas com aplicação de antiferruginoso conforme

todo processo de preparação para pintura; Pintura: tinta epóxi a pó, aplicada por disposição eletrostática, e, acabamento superficial: pintura lisa e livre de defeitos, na cor: cinza.

- **Imagem Ilustrativa:**
- **Observações:** As gavetas devem possuir trilhos telescópicos que garantam abertura total e suave.

Arquivo de Aço com 1(uma) Porta de Vidro

- **Descrição:** Arquivo vertical confeccionado em aço com tratamento anticorrosivo, com acabamento em pintura eletrostática na cor cinza. Equipado com 1 (uma) porta em aço com visor em vidro temperado, de no mínimo 3 mm de espessura, com fechamento central por fechadura com chave. Estrutura com prateleiras internas reguláveis ou fixas, capazes de suportar peso compatível com pastas, documentos e materiais administrativos. Medidas referenciais: 174 cm de altura x 47 cm de largura x 40 cm de profundidade. Admite-se variação de até 10% para mais ou para menos, desde que preservadas a estabilidade, capacidade de armazenamento e a segurança do item

- **Imagem Ilustrativa:**
- **Observações:** A porta de vidro deve ser temperadas e possuir fechadura com chave.

Bebedouro Refrigeração Industrial

- **Descrição:** Bebedouro industrial, com reservatório de capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) litros, fabricado em aço inoxidável, com duas (2) torneiras em aço inox, de acionamento manual tipo pressão, apropriadas para uso frequente em ambientes coletivos. Equipamento deve conter filtro de água incluso, com elemento filtrante substituível, adequado para retenção de impurezas sólidas e cloro, conforme normas de potabilidade da água para consumo humano. O bebedouro deverá possuir isolamento térmico eficiente, estrutura de fácil higienização e resistência ao uso contínuo. Deve operar com tensão elétrica compatível com a rede local 220V, possuir dreno para escoamento da água e atender às exigências de segurança elétrica e sanitária
- **Imagem Ilustrativa:**

- **Observações:** O equipamento deve possuir sistema de refrigeração eficiente e ser adequado para uso contínuo em ambientes institucionais.

Cadeira Fixa Estofada

- **Descrição:** Cadeira fixa estofada em courino na cor preta, com estrutura metálica resistente, sem dispositivo que permita o giro da cadeira, em concha única, sem braço e com espaldar: baixo; Assento e encosto: moldados anatomicamente em polipropileno (PP), de alta resistência, estruturado com pigmento e aditivo ANTI-UV, na cor: preta; Medidas aproximadas entre: L = de 50 a 55 cm x A = de 70 a 80 cm x P = de 50 a 60 cm (Largura x Altura x Profundidade), admitindo-se variações de até 10% para mais ou para menos; Material de confecção da estrutura metálica: em tubo de aço carbono oblongo ou redondo; Tratamento da estrutura metálica: anticorrosivo em todas as partes metálicas com aplicação de antiferruginoso conforme todo processo de preparação para pintura; Pintura: tinta epóxi a pó, aplicada por disposição eletrostática, e, acabamento superficial: pintura lisa e livre de defeitos, na cor: preta; Base/Apoio: quatro (04) sapatas injetadas em polipropileno (PP), de alta resistência, encaixadas na extremidade inferior dos tubos, servindo de base para diminuir o atrito e não danificar o piso, na cor: preta. A cadeira deverá suportar carga de, no mínimo, 110 kg. O item

deverá atender às normas e legislação vigentes no que diz respeito aos requisitos ergonômicos, características físicas e dimensionais do produto e aqueles referentes aos ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme a NR-17 – Ergonomia, respaldada pela Portaria nº 3.751, de 23/11/1990 e NR-24 – cor preta

- **Imagem Ilustrativa:**
- **Observações:** Assento e encosto devem ser ergonômicos, proporcionando conforto para uso prolongado.

Cadeira Giratória Executiva

- **Descrição:** Cadeira Operacional, tipo: secretária, com braços com regulagem e com encosto de espaldar: baixo; Medidas aproximadas entre: L = de 60 a 65 cm x A = de 70 a 80 cm x P = de 50 a 60 cm (Largura x Altura x Profundidade), admitindo-se variações de até 10% para mais ou para menos; Assento e encosto: moldados anatomicamente em madeira compensada multilaminada com tratamento imunizante ou em polipropileno (PP) injetado estrutural de grande resistência mecânica e estofamentos com espuma injetada em poliuretano flexível injetada (isento de CFC), e revestidos em couro sintético (courino ou courvin), na cor: preta; Espuma anatômica fabricada em poliuretano (PU) injetado de, em média, 50 mm de espessura no encosto e 60 mm no assento, indeformável, ignífuga com conchas injetadas em polipropileno (PP), e, conformação especial acentuada da superfície do assento com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea; Mecanismo mínimo de inclinação: convencional com controle de duas (02) alavancas, uma (01) para a altura do assento e outra (01) para o movimento do assento e da inclinação do encosto; Cor do produto: preta; Material de confecção da estrutura metálica: em tubos e/ou perfis de aço carbono; Tratamento da estrutura metálica: anticorrosivo em todas as partes metálicas com aplicação de antiferruginoso conforme todo processo de preparação para pintura; Pintura: tinta epóxi a pó, aplicada por disposição eletrostática, e, acabamento superficial: pintura lisa e livre de defeitos, na cor: preta; Base/Apoio, tipo de pé: cinco (05) sapatas deslizantes em aço carbono com cobertura/capa de polipropileno (PP) texturizado, injetadas em resina de engenharia poliamida (nylon) ou injetadas em alumínio, na cor: preta; Regulagem de altura do assento: através de pistão a gás; e, Regulagem do apoio lombar. A cadeira deverá suportar carga de, no mínimo, 110 kg. O item deverá atender às normas e legislação vigentes no que diz respeito aos requisitos ergonômicos, características físicas e dimensionais do produto e aqueles referentes aos ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme a NR-17.

- **Imagem Ilustrativa:**
- **Observações:** Deve possuir ajuste de altura e mecanismo de reclinação.

Cadeira com Espaldar Alto, tipo Presidente com Molas

- **Descrição:** Cadeira Operacional, tipo: EXECUTIVO, com braços, com encosto de espaldar: alto e com apoio de cabeça; Medidas aproximadas entre: L = de 55 a 65 cm x A = de 120 a 140 cm x P = de 50 a 60 cm (Largura x Altura x Profundidade), admitindo-se variações de até 10% para mais ou para menos; Assento e encosto: moldados anatomicamente em madeira compensada multilaminada com tratamento imunizante ou em polipropileno (PP) injetado estrutural de grande resistência mecânica e estofamentos com espuma injetada em poliuretano flexível injetada (isento de CFC), e revestidos em couro natural (ecológico), ou em couro sintético (courino ou courvin), na cor: preta; Espuma anatômica fabricada em poliuretano (PU) injetado de, em média, 50 mm de espessura no encosto e 60 mm no assento, indeformável, ignífuga com conchas injetadas em polipropileno (PP), e, conformação especial acentuada da superfície do assento com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea; Mecanismo mínimo de inclinação: convencional com controle de duas (02) alavancas, uma (01) para a altura do assento e outra (01) para o movimento do assento e da inclinação do encosto; Cor do produto: preto; Material de confecção da estrutura metálica: em tubos e/ou perfis de aço carbono; Tratamento da estrutura metálica: anticorrosivo em todas as partes metálicas com aplicação de antiferruginoso conforme todo processo de preparação para pintura; Pintura: tinta epóxi a pó, aplicada por disposição eletrostática, e, acabamento superficial: pintura lisa e livre de defeitos, na cor: preta; Base/Apoio, tipo de pé: cinco (05) sapatas deslizantes em aço carbono com cobertura/capa de polipropileno (PP) texturizado, injetadas em resina de engenharia poliamida (nylon) ou injetadas em alumínio, na cor: preta; Regulagem de altura do assento: através de pistão a gás; e, Regulagem do apoio lombar. A cadeira deverá suportar carga de, no mínimo, 110 kg. O item de everá atender às normas e legislação vigentes no que diz respeito aos requisitos ergonômicos, características físicas e dimensionais do produto e aqueles referentes aos ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme a NR-17 – Ergonomia, respaldada pela Portaria nº 3.751, de 23/11/1990 e NR-24 – Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho, ambas criadas pelo então Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); ABNT NBR 13967:2011 – Móveis para escritório (Sistemas de estação de trabalho – Classificação e métodos de ensaio); ABNT NBR 13962:2018 – Móveis para escritórios (Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio) e, certificação pelo INMETRO

- **Imagem Ilustrativa:**

- **Observações:** Deve oferecer suporte lombar e encosto alto para maior conforto.

Cadeira Gamer

- **Descrição:** Cadeira gamer com revestimento em couro sintético, especificações mínimas exigidas: assento com estrutura ergonômica, confeccionada em metal e revestimento em plástico, com capacidade de suportar, no mínimo 120 kg; regulagem de altura e ângulo (pistão de metal). Possuir almofadas lombar e cabeça removíveis; com apoio de braço fixo (braço em couro sintético), base giratória, reclinável e descanso de pés; assento em madeira e espuma; rodízios de plástico, com no mínimo 5 (cinco) rodinhas; dimensões: assento 45 x 45 cm; encosto 48 x 35 cm; espuma do assento 50 kgs/m3; altura mínima 115 cm; altura máxima: 125 cm; comprimento: 68 cm; altura: 125 cm; largura: 65 cm - admitindo-se variações de até 10% para mais ou para menos; base giratória, descanso de pés e rodízios de plástico, cor preta.

- **Imagem Ilustrativa:**
- **Observações:** Deve possuir ajustes de altura, inclinação e apoio para braços.

Cadeira Fixa tipo Longarina Cromada 3 Lugares

- **Descrição:** LONGARINA, com três (03) lugares, sem dispositivo que permita o giro das cadeiras, em concha única ou dupla, sem braço e com espaldar: baixo; Assento e encosto: moldados anatomicamente em polipropileno (PP), de alta resistência, estruturado com pigmento e aditivo ANTI-UV, na cor: inox; Medidas aproximadas entre: L = de 145 a 165 cm x A = de 75 a 85 cm x P = de 50 a 60 cm (Largura x Altura x Profundidade), admitindo-se variações de até 10% para mais ou para menos; Material de confecção da estrutura metálica: em tubo ou perfil de aço carbono oblongo ou redondo e quadrado ou retangular; Tratamento da estrutura metálica: anticorrosivo em todas as partes metálicas com aplicação de antiferruginoso conforme todo processo de preparação para pintura; Pintura: tinta epóxi a pó, aplicada por disposição eletrostática, e, acabamento superficial: pintura lisa e livre de defeitos, na cor: preta; Base/Apoio: quatro (04) sapatas injetadas em polipropileno (PP), de alta resistência, encaixadas na extremidade inferior dos tubos, servindo de base para diminuir o atrito e não danificar o piso, na cor: inox. A cadeira deverá suportar carga de, no mínimo, 110 kg por assento. O item deverá atender às normas e legislação vigentes no que diz respeito aos requisitos ergonômicos, características físicas e dimensionais do produto e aqueles referentes aos ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme a NR-17 – Ergonomia, respaldada pela Portaria nº 3.751, de 23/11/1990 e NR-24 – Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho, ambas criadas pelo então Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); ABNT NBR 13967:2011.
- **Imagem Ilustrativa:**

Cadeira Fixa tipo Longarina Cromada 2 Lugares

- **Descrição:** LONGARINA, com dois (02) lugares, sem dispositivo que permita o giro das cadeiras, em concha única ou dupla, sem braço e com espaldar: baixo; Assento e encosto: moldados anatomicamente em polipropileno (PP), de alta resistência, estruturado com pigmento e aditivo ANTI-UV, na cor: inox; Medidas aproximadas entre: L = de 100 a 120 cm x A = de 75 a 85 cm x P = de 50 a 60 cm (Largura x Altura x Profundidade), admitindo-se variações de até 10% para mais ou para menos; Material de confecção da estrutura metálica: em tubo ou perfil de aço carbono oblongo ou redondo e quadrado ou retangular; Tratamento da estrutura metálica: anticorrosivo em todas as

partes metálicas com aplicação de antiferruginoso conforme todo processo de preparação para pintura; Pintura: tinta epóxi a pó, aplicada por disposição eletrostática, e, acabamento superficial: pintura lisa e livre de defeitos, na cor: inox; Base/Apoio: quatro (04) sapatas injetadas em polipropileno (PP), de alta resistência, encaixadas na extremidade inferior dos tubos, servindo de base para diminuir o atrito e não danificar o piso. A cadeira deverá suportar carga de, no mínimo, 110 kg por assento. O item deverá atender às normas e legislação vigentes no que diz respeito aos requisitos ergonômicos, características físicas e dimensionais do produto e aqueles referentes aos ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme a NR-17 – Ergonomia, respaldada pela Portaria nº 3.751, de 23/11/1990 e NR-24 – Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho, ambas criadas pelo então Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); ABNT NBR 13967:2011.

- **Imagem Ilustrativa:**

Mesa Escritório com 02 Gavetas

- **Descrição:** Mesa para ESCRITÓRIO, com tampo em formato Reto; Medidas aproximadas mínimas: L = 120 cm x A = 70 cm x P = 60 cm (Largura x Altura x Profundidade), admitindo-se variações de até 10% para mais ou para menos; Material de confecção = Tampo: confeccionado em partículas aglomeradas de média densidade (MDP) com 25 mm de espessura, no mínimo, possui encabeçamento em todos os topos, ou seja, faces protegidas por fita borda em policloreto de vinil (Polyvinyl Chloride) ou poliestireno, ambos os materiais de alta resistência a impactos com, aproximadamente, dois (02) mm de espessura na mesma cor do tampo; e, Fundo (abaixo do tampo interligando os pés): confeccionado em partículas aglomeradas de média densidade (MDP) com 15 mm de espessura, no mínimo; Acabamento: mesa revestida com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em todas as faces; Estrutura metálica: a sustentação do tampo deverá ser através dos pés (laterais e central), interligada por calha horizontal, que deverão propiciar a estruturação integral do conjunto; Cor do produto: **itapuã**; Tratamento: anticorrosivo em todas as partes metálicas com aplicação de antiferruginoso conforme todo processo de preparação para pintura; Pintura: tinta epóxi a pó, aplicada por disposição eletrostática, e, acabamento superficial: pintura lisa e livre de defeitos, na cor: cinza ou preta; Base/Apoio: com dois (02) pés laterais com sapatas plásticas ou injetadas em polipropileno (PP), de alta resistência, protetoras para não danificar o piso, sendo niveladores com regulagem interna e externa através de rosca. Outras características técnicas: ter profundidade livre para as pernas mínima de quarenta e cinco (45) cm; ter bordas e cantos arredondados com raio mínimo de dois e meio (2,5) mm em todo o perímetro do tampo, de modo a impedir a ocorrência de acidentes em cantos com quinas vivas e não dificultar a circulação sanguínea dos braços, dos pulsos e de extremidades do corpo; e, a superfície deve ser confeccionada de material não refletivo. A montagem do produto deverá estar inclusa. O item deverá atender às normas e legislação no que diz

respeito aos requisitos ergonômicos, características físicas e dimensionais do produto e aqueles referentes aos ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme a NR-17 – Ergonomia, criada pelo então Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) respaldado pela Portaria nº 3.751, de 23/11/1990; ABNT NBR 13966:2008 – Móveis para escritórios (Mesas); ABNT NBR 13967:2011 – Móveis para escritório (Sistemas de estação de trabalho – Classificação e métodos de ensaio); ABNT NBR ISO 14020:2002 e 14024:2004 – Rótulo Ecológico (Certificação Ecológica), comprovando que na fabricação do produto, cem por cento (100%) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada; ABNT NBR 14535:2008 – Móveis de madeira (Requisitos e ensaio para superfícies pintadas); e, certificação pelo INMETRO

- Mesa reta com 1,20m de comprimento, 2 gavetas, confeccionada em MDP de 25mm, na cor Itapuã.
- **Imagem Ilustrativa:**

- **Observações:** Gavetas devem possuir corrediças metálicas e puxadores ergonômicos.

Mesa Diretor com 2 Gavetas

- **Descrição:** Mesa para ESCRITÓRIO, com tampo em formato Reto; Medidas mínimas: L = 170 cm x A = 70 cm x P = 60 cm (Largura x Altura x Profundidade), admitindo-se variações de até 10% para mais ou para menos; Material de confecção = Tampo: confeccionado em partículas aglomeradas de média densidade (MDP) com 25 mm de espessura, no mínimo, possui encabeçamento em todos os topos, ou seja, faces protegidas por fita borda em policloreto de vinil (Polyvinyl Chloride) ou poliestireno, ambos os materiais de alta resistência a impactos com, aproximadamente, dois (02) mm de espessura na mesma cor do tampo; e, Fundo (abaixo do tampo interligando os pés): confeccionado em partículas aglomeradas de média densidade (MDP) com 15 mm de espessura, no mínimo; Acabamento: mesa revestida com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em todas as faces; Estrutura metálica: a sustentação do tampo deverá ser através dos pés (laterais e central), interligada por calha horizontal, que deverão propiciar a estruturação integral do conjunto; Cor do produto: **Itapuã**; Tratamento: anticorrosivo em todas as partes metálicas com aplicação de antiferruginoso conforme todo processo de preparação para pintura; Pintura: tinta epóxi a pó, aplicada por disposição eletrostática, e, acabamento superficial: pintura lisa e livre de defeitos, na cor: cinza ou preta; Base/Apoio: com dois (02) pés laterais com sapatas plásticas ou injetadas em polipropileno (PP), de alta resistência, protetoras para não danificar o piso, sendo niveladores com regulagem interna e externa através de rosca. Outras características técnicas: ter profundidade livre para as pernas mínima de quarenta e cinco (45) cm; ter bordas e cantos arredondados com raio mínimo de dois e meio (2,5) mm em todo o perímetro do tampo, de modo a impedir a ocorrência de acidentes em cantos com quinas vivas e não dificultar a circulação sanguínea dos braços, dos pulsos

e de extremidades do corpo; e, a superfície deve ser confeccionada de material não refletivo. A montagem do produto deverá estar inclusa. O item deverá atender às normas e legislação no que diz respeito aos requisitos ergonômicos, características físicas e dimensionais do produto e aqueles referentes aos ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme a NR-17 – Ergonomia, criada pelo então Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) respaldado pela Portaria nº 3.751, de 23/11/1990; ABNT NBR 13966:2008 – Móveis para escritórios (Mesas); ABNT NBR 13967:2011 – Móveis para escritório (Sistemas de estação de trabalho – Classificação e métodos de ensaio); ABNT NBR ISO 14020:2002 e 14024:2004 – Rótulo Ecológico (Certificação Ecológica), comprovando que na fabricação do produto, cem por cento (100%) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada; ABNT NBR 14535:2008 – Móveis de madeira (Requisitos e ensaio para superfícies pintadas); e, certificação pelo INMETRO

- **Imagem Ilustrativa:**

- **Observações:** Gavetas devem possuir corrediças metálicas e puxadores ergonômicos.

Ventilador de Parede 60cm

- **Descrição:** Ventilador de parede com diâmetro de 60 cm, estrutura em material resistente e durável, com grades metálicas de proteção conforme normas de segurança vigentes. Produto na cor preta, com hélices balanceadas para menor ruído e melhor desempenho de ventilação. Equipado com motor de 200W, alta eficiência, com controle de velocidade (mínimo 3 velocidades) e oscilação horizontal automática. Voltagem bivolt (127V/220V) com chave seletora ou automática), ideal para ambientes institucionais. Deve ser fornecido com suporte de fixação na parede e pronto para instalação
- **Imagem Ilustrativa:**

- **Observações:** Deve possuir chave de controle de velocidade e ser adequado para uso contínuo em ambientes institucionais.